



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

LEI Nº 809

"Modifica o artigo 1º da Lei 639, de 5 de dezembro de 1972, que estabelece novo regime do Salário Mínimo e adota outras providências".

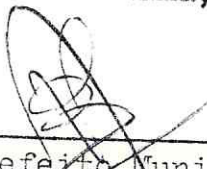
O povo do Município de Nova Lima, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 639, de 5 de dezembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

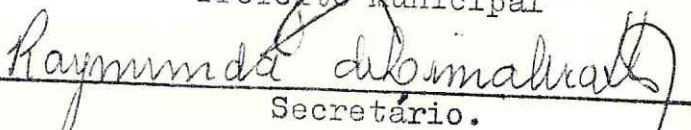
"Art. 1º - O Salário Família será concedido ao funcionário ativo ou inativo, na base de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por dependente, nos termos da lei".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 1977.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 31 de maio de 1977.



Prefeito Municipal



Secretário.